



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 041/2021

TRAIRI, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC, N.º 14.017/2020, DE EMERGÊNCIA CULTURAL EM FACE À COVID – 19, NO MUNICÍPIO DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO TRAIRI - Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei n.º 14.017, de 29 junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 939/2020, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe acerca da autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências, cuja mensagem pertinente ao Projeto de Lei n.º 014/2020, de 26 de novembro de 2020, constou no texto de justificativa sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural no âmbito do Município de Trairi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069/2020, de 27 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto-legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020.

DECRETA:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Trairi, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e suas alterações posteriores, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Art. 2º - Enquanto perdurarem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid – 19 e forem executados os recursos oriundos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, o Município de Trairi adotará ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nos termos e nas condições dispostas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações (Lei Aldir Blanc), e na Lei Municipal n.º 939/2020, e suas alterações.

Art. 3º - As ações emergenciais a que se refere o artigo anterior serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificadas, sendo regidos por disciplina a ser devidamente definida nos respectivos editais expedidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Trairi.

Art. 4º - Na forma do Art. 3º do presente Decreto, os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e demais disposições necessárias.

Parágrafo único – o Município de Trairi deverá adotar as medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de auto declaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

Art. 5º - A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Trairi, poderá regulamentar por Portaria o disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 26 de outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi